



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 811 - DE 21 DE AGOSTO DE 1961.

Abre um crédito especial na
quantia de Cr\$ 2.156.223,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto, no orçamento vigente, o crédito
especial, na quantia de dois milhões, cento e cinquenta
e seis mil e duzentos e vinte e três cruzeiros (Cr\$
2.156.223,00), destinado a atender às seguintes despesas:

Joaquim Barbosa Correia	Cr\$ 10.566,60
Benedito Manoel dos Santos e outros"	63.360,00
E. M. Gonçalves - Parque Hotel"	7.740,00
Hotel Beiriz Ltda. - Carlos da Sil- va Nogueira	3.420,00
Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil"	71.384,50
Serviço de Águas e Esgôtos de Maceió	61.401,90
Serviço Municipal de Previdência e Assistência Social	1.888.350,00
Auxílio à Casa do Estudante Secunda- rio de Alagoas	50.000,00
	<hr/>
	2.156.223,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata a
presente lei, será utilizado o excesso de arrecadação a
ser apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de agosto de 1961.

PREFEITO SANDOVAL CAJU

GEORJANO IVO JUNIOR

Lei nº 511 - de 21 de agosto de 1961 - Fla.



Publicada na Secretaria Geral da Administração da
Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de agosto de 1961.

Divaldo Suruagy

DIVALDO SURUAGY

Diretor Geral da Administração - Subst.